

S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL
Despacho n.º 474/2013 de 11 de Março de 2013

Considerando que, nos termos do n.º 2, do artigo 8.º do Regulamento de utilização das viaturas da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Portaria n.º 41/97, de 19 de junho, os veículos oficiais só poderão ser conduzidos por motoristas ou em casos devidamente fundamentados e mediante autorização expressa do dirigente máximo do serviço, por funcionários ou agentes que não tenham a categoria profissional de motoristas;

Considerando que estão cometidas a alguns trabalhadores afetos à Direção Regional de Habitação, da Secretaria Regional da Solidariedade Social funções que implicam a realização de trabalhos externos e a deslocação para fora das instalações dos serviços, sendo necessária a utilização de veículos;

A Secretária Regional da Solidariedade Social, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de utilização das viaturas da Região, aprovado pela portaria n.º 41/97, de 19 de junho, determina o seguinte:

1 - Autorizar os dirigentes e trabalhadores abaixo identificados, a conduzir as viaturas afetas à Secretaria Regional da Solidariedade Social, no exercício de funções exclusivamente públicas:

- Vânia Luísa Costa Oliveira - Carta Condução A-62569 5
- Rui Coutinho Monteiro da Câmara Pereira - Carta Condução A-36264 4
- Nuno Miguel da Silva Custódio - Carta Condução A- 49381 4
- Pedro Nuno Medeiros Ricardo- Carta Condução A- 39056 5
- José Manuel Sodré Castelo - Carta Condução A- 32970 1
- Lúcia Vasconcelos de Medeiros Franco - Carta Condução A- 38451 7
- Emanuel de Jesus Pimentel Martins - Carta Condução A- 61762 4
- Manuel António da Ponte Chalim - Carta Condução A- 44350 5
- Manuel Gabriel Medeiros da Silva - Carta Condução A- 21796 9
- Januário José Rego Torres de Jesus - Carta Condução A- 64247 5
- Pedro Miguel Lopes Medeiros - Carta Condução A- 37123 3
- Paulo Jorge Branquinho Pacheco - Carta Condução A-38557 0

2 - O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

28 de fevereiro de 2013. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.